DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei nº. 4.919, de 14 de novembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para confecção dos carnês de IPTU, ITU, ISSQN, TFF e TXV para o exercício de 2020.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.05.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0002.2011.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda

Ficha - 59 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica
Fonte 01 R$ 40.000,00

TOTAL R$ 40.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO

02.05.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0002.2011.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda

Ficha - 60 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnol. da Inform. Comunic.
Fonte 01 R$ 40.000,00

TOTAL R$ 40.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.920, de 14 de novembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para aquisição de material de consumo e serviços de terceiros pessoa jurídica referentes à decoração natalina da cidade.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

15.695.0010.2272.0000 – Decoração Natalina

Ficha 202 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 01 R $ 40.000,00

Ficha 203 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte 01 R$ 40.000,00

TOTAL R$ 80.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO

02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0015.2347.0000 – Proteção Social Básica

Ficha 299 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuit
Fonte 01 R$ 80.000,00

TOTAL R$ 80.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.921, de 14 de novembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) para arcar com Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.08.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

15.695.0010.2272.0000- Decoração Natalina

3.3.90.92.00- Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 01 R $ 8.100,00

TOTAL R$ 8.100,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO

02.08.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

15.695.0010.2272.0000- Decoração Natalina

Ficha 204 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 01 R$ 8.100,00

TOTAL R$ 8.100,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.922, de 14 de novembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais), para arcar com despesas de concessão de cestas básicas em pecúnia para os inativos e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales – IMPS.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Ficha 51 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação Fonte 01 R $ 279.000,00

TOTAL R$ 279.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO

02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0015.2347.0000 – Proteção Social Básica

Ficha 295 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte 01 R $ 79.000,00

08.244.0015.2348.0000 – Proteção Social Especial

Ficha 304 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte 01 R $ 200.000,00

TOTAL R$ 279.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.923, de 14 de novembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para aquisição de materiais permanentes para as EMEIS.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.07.02- ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

12.365.0006.2017.0001- Manutenção do Ensino Infantil

Ficha - 152 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 01 R$ 16.000,00

TOTAL R$ 16.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO

02.07.03- SERVIÇOS EDUCACIONAIS

12.306.0007.2076.0000- Operacionalização da Merenda Escolar

Ficha - 173 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01 R$ 16.000,00

TOTAL R$ 16.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.924, de 14 de novembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 65.424,20 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), para continuidade das obras de construção do Centro de Triagem de Resíduos Sólidos, manutenção das atividades esportivas, decoração natalina e compra de material de consumo para a Secretaria de Obras.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

04.122.0010.2026.0000 – Manutenção das Atividades Culturais, Desportivas e Turismo

Ficha 183 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 01 R $ 26.778,00

Ficha 185 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Fonte 01 R$ 16.221,00

13.392.0071.2345.0000 – Manutenção de Atividades Culturais

Ficha 192 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Fonte 01 R$ 2.346,00

02.09.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

15.451.0013.1414.0000 – Execução de Obras e Serviços Públicos Urbanos

Ficha 230 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte 01 R $ 15.079,20

15.451.0013.1298.0000 – TAC e Recomendações do Ministério Público e Determinações

Ficha 234 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 01 R $ 5.000,00

TOTAL R$ 65.424,20

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO

02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRÂNSITO

04.122.0002.2006.0000 – Manut da Secretaria Mun de Planejamento, Desenvolv e Mobilidade Urbana

Ficha 027 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Fonte 01 R$ 5.000,00

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

04.122.0010.2026.0000 – Manutenção das Atividades Culturais, Desportivas e Turismo

Ficha 184 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física Fonte 01 R$ 17.000,00

Ficha 186 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 01 R$ 5.540,00

Ficha 187 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 01 R $ 1.346,00

15.695.0010.1297.0000 – Construção, Reforma, Adequação e Manutenção de Pontos Turísticos

Ficha 196 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 01 R $ 1.000,00

Ficha 197 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Fonte 01 R$ 1.000,00

Ficha 198 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte 01 R $ 1.000,00

15.695.0010.2272.0000 – Decoração Natalina

Ficha 204 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 01 R$ 1.000,00

27.812.0010.2346.0000 – Manutenção de Atividades Esportivas

Ficha 211 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 01 R $ 13.221,00

Ficha 214 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Fonte 01 R$ 4.238,00

02.09.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

15.451.0013.1300.0000 – Pavimentação, Recapeamento e Sistema de Drenagem

Ficha - 244 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte 01 R $ 15.079,20

TOTAL R$ 65.424,20

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 7.817, de 01 de agosto de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº. 4.841 do exercício de 2019, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 932.234,36 (novecentos e trinta e dois mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), destinados às suplementações das seguintes dotações orçamentárias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

13 04.122.0002.2002.0000

Manutenção do Gabinete do Prefeito

R$ 4.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

21 04.122.0002.2004.0000

Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

R$ 20.000,00

3.3.90.30.00

Material de Consumo

F.R.: 0 01 00

01

Tesouro

100 008 Fundo Social de Solidariedade

23 04.122.0002.2004.0000

Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

R$ 4.000,00

3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

F.R.: 0 01 00

01

Tesouro

100 008 Fundo Social de Solidariedade

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E TRÂNSITO

26 04.122.0002.2006.0000

Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana

R$ 50.000,00

3.3.90.36.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

F.R.: 0 01 00

01

Tesouro

110 000 Geral

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

47 04.122.0002.2009.0000

Manutenção da Secretaria Municipal de Adminstração R$ 800,00

3.3.90.33.00

Passagens e despesas com Locomoção

F.R.: 0 01 00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

01 Tesouro

110 000 Geral

53 04.122.0002.2009.0000

Manutenção Da Secretaria Municipal de Adminstração R$ 500,00

3.3.90.93.00

Indenizações e Restituições

F.R.: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

59 04.123.0002.2011.0000

Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda R$ 47.500,00

3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceitos – Pessoa Jurídica

F.R.: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

61 04.123.0002.2011.0000

Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda R$ 22.000,00

3.3.90.47.00

Obrigações Tributárias e Contributivas

F.R.: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

62 04.123.0002.2011.0000

Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda R$ 800,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

F.R.: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

65 28.846.0002.0011.0000

Precatórios Judiciais R$ 1.100,00

3.3.90.91.00 Sentença Judiciais

F.R.: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

02 07 02 ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

119 12.361.0005.2016.0000

Manutenção do Ensino Fundamental R$ 50.000,00

3.3.90.36.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física F.R.: 0 01 00

01 Tesouro

220 000 Educação Fundamental

120 12.361.0005.2016.0000

Manutenção do Ensino Fundamental R$ 10.000,00

3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R.: 0 01 00

01 Tesouro

220 000 Educação Fundamental

141 12.365.0006.2017.0001

Manutenção do Ensino InfantilR$ 516.000,00

3.1.90.11.00

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 0 01 00

01 Tesouro

212 000 Educ. Infantil-Creche-Conv/ent/Fundos

149 12.365.0006.2017.0001

Manutenção do Ensino InfantilR$ 10.000,00

3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R.: 0 01 00

01 Tesouro

212 000 Educ. Infantil-Creche-Conv/ent/Fundos

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

266 10.122.0027.2343.0001

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R$ 6.000,00

3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F.R.: 0 05 00

05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

300 000 Saúde – Geral

270 10.122.0027.2343.0002

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R$ 11.200,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

4.4.90.52.00

Equipamentos e Material Permanente

F.R.: 0 01 00

01 Tesouro

300 000 Saúde

271 10.122.0027.2343.0002

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R$ 127.734,36

4.4.90.52.00

Equipamentos e Material Permanente

F.R.: 0 05 00

05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

300 000 Saúde

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

309 08.244.0015.2348.0000

Proteção Social Especial R$ 5.000,00

3.3.90.30.00

Material de Consumo

F.R.: 0 05 00

05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

500 000 Assistência Social

315 08.244.0015.2348.0000

Proteção Social Especial R$ 5.600,00

3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F.R.: 0 05 00

05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

500 000 Assistência Social

317 08.244.0015.2348.0000

Proteção Social Especial R$ 40.000,00

4.4.90.52.00

Equipamento e Material Permanente

F.R.: 0 05 00

05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

500 000 Assistência Social

Suplementação (+)
R$ 932.234,36

Art. 3.o O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recuros provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

15 04.122.0002.2002.0000

Manutenção do Gabinete do Prefeito

- R$ 4.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F.R.. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

22 04.122.0002.2004.0000

Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

- R$ 24.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

F.R.. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

100 008 Fundo Social de Solidariedade

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E TRÂNSITO

25 04.122.0002.2006.0000

Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana

- R$ 25.000,00

3.3.90.30.00

Material de Consumo

F.R.: 0 01 00

01

Tesouro

110 000 Geral

27 04.122.0002.2006.0000

Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana

- R$ 25.000,00

3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F.R.: 0 01 00

01

Tesouro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

110 000 Geral

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

45 04.122.0002.2009.0000

Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

- R$ 500,00

3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

F.R.. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

58 04.123.0002.2011.0000

Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda

- R$ 800,00

3.3.90.36.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

F.R.. Grupo: 0 01 00

01

Tesouro

110 000 Geral

66 28.846.0002.0011.0000

Precatórios Judiciais

- R$ 1.100,00

4.6.90.91.00

Sentenças Judiciais

F.R.. Grupo: 0 01 00

01

Tesouro

110 000 Geral

67 99.999.9999.0001.0000

Reserva de Contingência

- R$ 70.300,00

9.9.99.99.00

Reserva de Contingência

F.R.. Grupo: 0 01 00

01

Tesouro

110 000 Geral

02 07 02 ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

112 12.361.0005.2016.0000

Manutenção do Ensino Fundamental - R$ 150.000,00

3.1.90.11.00

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

F.R.. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

220 000 Ensino Fundamental

142 12.365.0006.2017.0001

Manutenção do Ensino Infantil- R$ 10.000,00

3.1.90.13.00

Obrigações Patronais

F.R.. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

212 000 Educação Infantil-Creche – Conv/ent/Fundos

155 12.365.0006.2017.0002

Manutenção do Ensino Infantil- R$ 416.000,00

3.1.90.11.00

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

F.R.. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

213 000 Educ. Infantil-Pré-Escola

02 07 03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

169 12.306.0007.2076.0000

Operacionalização da Merenda Escolar - R$ 10.000,00

3.3.90.30.00

Material de Consumo

F.R.. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

100 332 MERENDA-TESOURO

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

213 27.812.0010.2346.0000

Manutenção das Atividades Esportivas - R$ 6.236,57

3.3.90.30.00

Material de Consumo

F.R.. Grupo: 0 05 81

05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

100 000 Geral Total
216 27.812.0010.2346.0000
Manutenção de Atividades Esportivas - R$ 121.497,79
3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F.R.. Grupo: 0 05 81
05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

100 000 Geral Total
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
263 10.122.0027.2343.0001
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - R$ 6.000,00
3.3.90.36.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
F.R.. Grupo: 0 05 00
05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

300 000 Saúde – Geral
277 10.122.0027.2344.0002
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - R$ 11.200,00
3.3.90.30.00
Material de Consumo
F.R.. Grupo: 0 01 00
01 Tesouro

300 000 Saúde – Geral
02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
303 08.244.0015.2348.0000
Proteção Social Especial - R$ 47.800,00
3.1.90.11.00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F.R.. Grupo: 0 05 00
05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

500 000 Assistência Social
312 08.244.0015.2348.0000
Proteção Social Especial - R$ 2.800,00
3.3.90.36.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
F.R.. Grupo: 0 05 00
05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados

500 000 Assistência Social
Anulação (-)
- R$ 932.234,36

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.911, de 14 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.919, de 14/11/2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para confecção dos carnês de IPTU, ITU, ISSQN, TFF e TXV para o exercício de 2020.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO
02.05.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0002.2011.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda
Ficha - 59 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica
Fonte 01 R$ 40.000,00
TOTAL R$ 40.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO

02.05.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0002.2011.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda

Ficha - 60 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnol. da Inform. Comunic.
Fonte 01 R$ 40.000,00

TOTAL R$ 40.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.912, de 14 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.920 de 14/11/2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para aquisição de material de consumo e serviços de terceiros pessoa jurídica referentes à decoração natalina da cidade.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

15.695.0010.2272.0000 – Decoração Natalina

Ficha 202 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 01 R $ 40.000,00

Ficha 203 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte 01 R$ 40.000,00

TOTAL R$ 80.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO

02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0015.2347.0000 – Proteção Social Básica

Ficha 299 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuit
Fonte 01 R$ 80.000,00

TOTAL R$ 80.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.913, de 14 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.921, de 14/11/2019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) para arcar com Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.08.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

15.695.0010.2272.0000- Decoração Natalina

3.3.90.92.00- Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 01 R $ 8.100,00

TOTAL R$ 8.100,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO

02.08.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

15.695.0010.2272.0000- Decoração Natalina

Ficha 204 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 01 R$ 8.100,00

TOTAL R$ 8.100,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.914, de 14 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.922, de 14/11/2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais), para arcar com despesas de concessão de cestas básicas em pecúnia para os inativos e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales – IMPS.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Ficha 51 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação Fonte 01 R $ 279.000,00

TOTAL R$ 279.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO

02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0015.2347.0000 – Proteção Social Básica

Ficha 295 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte 01 R $ 79.000,00

08.244.0015.2348.0000 – Proteção Social Especial

Ficha 304 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte 01 R $ 200.000,00

TOTAL R$ 279.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.915, de 14 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.923 de 14/11/2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para aquisição de materiais permanentes para as EMEIS.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.07.02- ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

12.365.0006.2017.0001- Manutenção do Ensino Infantil

Ficha - 152 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 01 R$ 16.000,00

TOTAL R$ 16.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO

02.07.03- SERVIÇOS EDUCACIONAIS

12.306.0007.2076.0000- Operacionalização da Merenda Escolar

Ficha - 173 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01 R$ 16.000,00

TOTAL R$ 16.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.916, de 14 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.924, de 14/11/2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 65.424,20 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), para continuidade das obras de construção do Centro de Triagem de Resíduos Sólidos, manutenção das atividades esportivas, decoração natalina e compra de material de consumo para a Secretaria de Obras.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

04.122.0010.2026.0000 – Manutenção das Atividades Culturais, Desportivas e Turismo

Ficha 183 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 01 R $ 26.778,00

Ficha 185 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Fonte 01 R$ 16.221,00

13.392.0071.2345.0000 – Manutenção de Atividades Culturais

Ficha 192 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Fonte 01 R$ 2.346,00

02.09.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

15.451.0013.1414.0000 – Execução de Obras e Serviços Públicos Urbanos

Ficha 230 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte 01 R $ 15.079,20

15.451.0013.1298.0000 – TAC e Recomendações do Ministério Público e Determinações

Ficha 234 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 01 R $ 5.000,00

TOTAL R$ 65.424,20

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO

02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRÂNSITO

04.122.0002.2006.0000 – Manut da Secretaria Mun de Planejamento, Desenvolv e Mobilidade Urbana

Ficha 027 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Fonte 01 R$ 5.000,00

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

04.122.0010.2026.0000 – Manutenção das Atividades Culturais, Desportivas e Turismo

Ficha 184 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física Fonte 01 R$ 17.000,00

Ficha 186 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 01 R$ 5.540,00

Ficha 187 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 01 R $ 1.346,00

15.695.0010.1297.0000 – Construção, Reforma, Adequação e Manutenção de Pontos Turísticos

Ficha 196 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 01 R $ 1.000,00

Ficha 197 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Fonte 01 R$ 1.000,00

Ficha 198 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte 01 R $ 1.000,00

15.695.0010.2272.0000 – Decoração Natalina

Ficha 204 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 01 R$ 1.000,00

27.812.0010.2346.0000 – Manutenção de Atividades Esportivas

Ficha 211 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 01 R $ 13.221,00

Ficha 214 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Fonte 01 R$ 4.238,00

02.09.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

15.451.0013.1300.0000 – Pavimentação, Recapeamento e Sistema de Drenagem

Ficha - 244 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte 01 R $ 15.079,20

TOTAL R$ 65.424,20

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração